



**DECRETO-LEI Nº 07/2025**

**Institui a comissão do Teste Seletivo Edital nº 004/2025 para organização e avaliação e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a falta de professores efetivos para serem lotados nas unidades escolares do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI neste começo de período letivo,

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público de contratação de professores temporários para substituir os efetivos em licença ou em afastamento legal,

CONSIDERANDO a realização do Teste Seletivo Edital Nº 004/2025, com publicação no Diário Oficial do Município em 28 de Fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 37 inciso IX da CF/1988 e artigo 10 inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - DECLARADA instituída a Comissão dos membros abaixo para a realização do Teste Seletivo nº 004/2025, que visa à seleção de candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI:

I – Tiago Sebastião Rodrigues , CPF nº384.252.918-01;

II – Alcides Orlando de Carvalho CPF nº 805.148.633-15;

III –Solange Magalhães Leite de Carvalho, CPF nº 034.852.204-50.

**Art. 2º** - A comissão de teste seletivo de que trata o presente decreto deverá adotar as medidas e providências necessárias a realização, organização e avaliação do Teste Seletivo nº 004/2025, bem como fiscalizar e acompanhar sua realização.



**Art. 3º** - A seleção dos interessados a concorrer aos cargos de servidores temporários, será realizada por meio de teste seletivo por análise de Curriculum Vitae e Prova Didática (aula), conforme edital que será conduzido pela comissão prevista no art. 1º que também já fora nomeada por portaria da secretária municipal de educação;

**Art. 4º** - Fica assegurado a reserva de vagas no percentual de 5% para pessoas portadores de deficiência, nos termos da Constituição Federal;

**Parágrafo Único** - O edital de seleção deverá prevê no ato da inscrição a declaração de pessoa com deficiência e comprovar a deficiência, por meios de documentos hábeis, juntamente com os demais documentos exigidos para avaliação curricular, sob pena de não apresentado estes documentos o candidato concorrer para as vagas destinadas à ampla concorrência.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito de São Francisco de Assis do Piauí - PI, 28 de fevereiro de 2025.

**ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal